CONTRATO ADMINISTRATIVO № 013/2022

CONTRATO Nº: 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

CONTRATADO: HEXIS CIENTIFICA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FIRMAR TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

DE REAGENTES, VIDRARIAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO E ESTAÇÃO DE

TRATAMENTO DE ÁGUA.

VALOR: R\$ 15.807,00

VIGÊNCIA: Até 10 de novembro de 2022

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL CISAB Nº 011/2021

SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Pelo presente, de um lado a Prefeitura Municipal de Oratórios, com sede na Rua Tabajara; n°297 CNPJ N° 01616836/0001-88 adiante designada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Carlos José de Oliveira, de outro, a empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 53.276.010/0001-10, com sede na Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, , nº 385, bairro Distrito Industrial no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Srª. Kellen Cristina Giatti, RG: nº 33.648.443-4, CPF: 223.040.878-09, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão e, conforme ata Registro de Preços 010/2021 de 10/11/2021, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fornecimento de reagentes, vidrarias, materiais e equipamentos para laboratório e Estação de tratamento de água, conforme Anexo Descritivo do procedimento licitatório em questão e proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 15.807,00 (quinze mil e oitocentos e sete reais), conforme a entrega dos produtos e conforme edital, observando os seguintes valores unitários:

Nº Item	Código	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	12170	KIT DE REAGENTES PARA ANÁLISE DE FERRO - Faixa de medição: 0 – 0,2 e 0 – 1,0 mg/L; Menor leitura: 0,002 e 0,01 mg/L;Método por disco colorimétrico. Acompanha: Manual de instruções;2 cubetas; Disco colorimétrico; Reagente para 100 análises com validade mínimade 10 meses no ato da entrega	КІТ	1,0000	2.100,0000	2.100,0000
002	12178	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,0 - pH 10,00 +/- 0,01 à 25°C +/- 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade ao NIST; Validade mínima de 18 meses no ato da entrega	FR	1,0000	29,0000	29,0000
003	12179	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,0 - pH 4,00 +/ - 0,01 à 25°C +/ - 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade aoNIST;	FR	1,0000	29,0000	29,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.

E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195

MINAS GERAIS WINDS TO THE PROPERTY OF THE PRO

		Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.				
004	12180	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,0 - pH 7,00 +/ - 0,01 à 25°C +/ - 0,2°; Frasco com 250 mL; Com certificado de análise e rastreabilidade aoNIST; Validade mínima de 18 meses no ato da entrega.	FR	1,0000	29,0000	29,0000
005	12166	COMPARADOR COLORIMÉTRICO PARAANÁLISE DE pH EM AMOSTRAS DE ÁGUA Análise de pH pelo método azul debromotimol com disco comparador, colorimétrico; Faixa de análises de 5,5 a 8,5;Leitura de 0,1 em 0,1; Acompanha: Solução indicadora de azul de bromotimol pararealização de no mínimo 200 testes; Cubetas para realização das análises; Bolsa/maleta para transporte;	UN	1,0000	2.020,0000	2.020,0000
006	12182	Manual de instruções. TURBIDÍMETRO PORTÁTIL MICROPROCESSADO 0 -1000 NTU - Medidor de turbidez microprocessado, digital, princípio de medição nefelométrico; sistema óptico composto por doisdetectores; Deve possuir filtro de direcionamento do feixe luz para o comprimento de onda requerido, possui função média de sinal, mede e calcula a média das leiturasapresentando resultado intermediário; Função rapidily settling; Memória para armazenamento mínimo de 500 dados, permitea transferência de dados via USB, display que permite a visualizaçãode todas as configurações habilitadas para leitura sem pressionar qualquer tecla (ID do analista, ID da amostra, modo de leitura, status da calibração, unidade de medida, data, hora etc.); deve possuir gráfico indicativo do status da calibração, função lembrete de calibração, função de verificaçãoda calibração e armazena histórico de calibrações; desligamentoautomático se nenhuma tecla for acionada; Deverá apresentar conformidadeeletromagnética; Garantia mínima de 2 anos; Dimensões mínimas dodisplay de 100x50 mm; Resolução: 0,01 NTU; Precisão: 1% da leituramais luz espúria de 0- 1000 NTU; Fonte de luz: lâmpada com filamento de tungstênio, que opera a temperatura de 2200- 3000 k, com vidaútil acima de 100.000 leituras; Modo de leitura: seleção automática do ponto decimal oumanual selecionável de 0 a 9,99/0 a 99,9/0 a 1000 NTU; Grau de proteção: IP67; Alimentação: bateria e fonte de energia bivolt (110/220v).Acompanha: 06 cubetas de 25 mm com capacidade de 10 ml,com tampa; padrões de formazina estabilizada (lacrada) nas	UN	1,0000	11.600,0000	11.600,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195

	concentraçõesde 10, 20, 100 e 800 NTU, com prazo mínimo de validade de 10 mesesno ato da entrega; óleo de silicone; pano para limpeza; quantidade de pilhassuficiente para seu funcionamento; fonte de energia bivolt (110/220 v);maleta para transporte; manual de instruções em português e termo de garantia. No ato da inspeção/recebimento, o equipamento deve estar dentro das especificações de fábrica e em funcionamentonormal. caso não esteja de acordo com as especificações exigidas e definidas pela fábrica, o fornecedor efetuará manutenção semqualquer ônus de mão de obra e troca de peça defeituosa.		
VALOR TOTAL			R\$ 15.807,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, pelo Município de Oratórios - MG, em até 15 dias após o fornecimento do objeto, contados da apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada por eles. §1º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 dias a partir da sua reapresentação. §2º - O pagamento onerará a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0007.2.0039 – 4.4.90.52.00.2.04.00.15.452.0007.2.0039, exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: §1º - É obrigação da contratada a entrega dos produtos de acordo com as cláusulas do edital de pregão CISAB Zona da Mata nº 010/2021. §2º - Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização é de competência de cada autarquia e será exercida pelo contratante, através de seus setor(es) competente(s) – Diretoria Executiva – o(s) qual(is) poderá(ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato. Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos: a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados; b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados; c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação; d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; f) dissolução da sociedade da contratada; g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato; h) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato; II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato. Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos. E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: licitação@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9101 ou (31) 3876-9195



Oratórios, 04 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS	HEXIS CIENTIFICA LTDA
Carlos José de Oliveira	Kellen Cristina Giatti,
PREFEITO DE ORATÓRIOS	REPRESENTANTE